



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PROAES
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEXT

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO DE INCENTIVO AO ESPORTE PARA DISCENTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS DA UFRRJ

MODALIDADE: ATIVIDADES DESPORTIVAS DE EXTENSÃO

EDITAL Nº 02/2015-DEL/PROEXT/UFRRJ

A Pró-Reitoria de Extensão torna público o lançamento do presente Edital e convoca os discentes, preferencialmente, com comprovada vulnerabilidade socioeconômica e potencialmente com habilidade em modalidades desportivas, matriculados nos cursos de graduação presenciais da UFRRJ do campus de Seropédica, a participarem do processo de seleção para a **concessão do Auxílio de Incentivo ao Esporte, na modalidade atividades desportivas de extensão**, a partir do 2º semestre letivo do corrente ano.

1. Das finalidades:

- a) O Auxílio de Incentivo ao Esporte é uma ação de assistência estudantil vinculada ao desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, prevista no inciso VII do parágrafo 1º, do Art. 3º do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010.
- b) O Auxílio de Incentivo ao Esporte é uma modalidade de benefício pecuniário concebido no interesse dos estudantes com potencial esportivo que beneficiará, preferencialmente, àqueles com vulnerabilidade socioeconômica, cuja renda bruta familiar per capita seja de até 1,5 salários mínimos e/ou oriundos da rede pública de ensino básico, incentivando-os à realização de práticas desportivas nas suas diversas modalidades, participação de intercâmbios voltados ao seu desenvolvimento integral e envolvimento em hábitos saudáveis de convivência que promovam melhorias na sua qualidade de vida.
- c) O Auxílio de Incentivo ao Esporte visa contribuir para a permanência e a melhoria do desempenho acadêmico dos estudantes dos cursos de graduação presenciais da UFRRJ, bem como a redução das taxas de evasão e retenção, a partir da sua inserção em atividades de incentivo à prática esportiva.
- d) O Auxílio de Incentivo ao Esporte será direcionado aos estudantes do campus de Seropédica, tendo em vista que o mesmo dispõe de um curso de graduação em Educação Física e de profissionais habilitados para o acompanhamento nas modalidades desportivas, bem como de uma Praça de Desportos e Parque Aquático para a realização de diversas modalidades esportivas.

2. Dos Objetivos:

2.1. Geral: Incentivar a prática desportiva saudável, através de projetos desportivos de extensão na UFRRJ, contribuindo para a democratização do esporte mediante a realização de atividades junto à comunidade acadêmica e/ou do entorno do campus Seropédica.

2.2. Específicos:

- a) Possibilitará estudante da UFRRJ, receber auxílio financeiro individual, contribuindo na viabilização da sua participação em projetos de extensão de caráter desportivo.
- b) Assessorar o Departamento de Esporte e Lazer, vinculado à PROEXT, no suporte da gestão dos projetos de extensão no âmbito das instalações da Praça dos Desportos no campus de Seropédica;
- c) Auxiliar na organização das atividades desportivas vinculadas a projetos de extensão cadastrados junto à PROEXT.

3. Dos Recursos Financeiros:

3.1. Os recursos financeiros destinados à concessão do Auxílio de Incentivo ao Esporte, previstos neste Edital, são provenientes do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), regulamentado pelo Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010 (Art. 3º, Parágrafo 1º, Inciso VII).

3.2. O valor destinado à execução do presente Edital será no máximo de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), referentes ao pagamento de 04 (quatro) parcelas individuais mensais no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para 04 (quatro) bolsistas durante o período letivo 2015-2.

4. Dos Requisitos:

4.1. Para concorrer no processo seletivo do Auxílio de Incentivo ao Esporte o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

4.1.1 Requisitos Eliminatórios

- a) Estar com matrícula ativa em um Curso de Graduação presencial da UFRRJ e estar cursando no mínimo 12 créditos no semestre letivo ou carga horária equivalente.
- b) Não estar inadimplente com a Biblioteca da UFRRJ, referente à devolução de livros.
- c) Não estar em débito com o Serviço de Material Esportivo do Departamento de Esportes e Lazer referente à devolução de materiais esportivos.
- d) Ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para o desenvolvimento do projeto de extensão sem prejuízos a outras atividades acadêmicas.
- e) Ter conhecimento técnico na modalidade esportiva para a qual o projeto de extensão é destinado, incluindo as regras oficiais e a legislação esportiva vigente no país.

4.1.2 Requisitos Classificatórios (não eliminatórios):

- a) Comprovar documentalmente que se encontra em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com renda bruta familiar per capita de até 1,5 (Um e meio) salários mínimos.
- b) Ser oriundo da rede pública de educação ou ser bolsista em entidades de educação privada.
- c) Estar cursando prioritariamente curso de graduação em Educação Física.

OBSERVAÇÃO: Não serão concedidos auxílios para estudantes que estejam matriculados na UFRRJ sob a modalidade de aluno especial.

5. Do cancelamento do Auxílio:

5.1. O estudante terá o seu Auxílio de Incentivo ao Esporte cancelado nos seguintes casos:

- a) Por solicitação do estudante.

- b) Por reprovação por faltas, exceto quando for comprovada a abertura de processo para a correção de notas ou mudança de conceitos lançados no histórico do estudante.
- c) Quando o estudante apresentar frequência global inferior a 75%, salvo naquelas situações em que tiver protocolado justificativa válida sobre o não cumprimento da mesma junto a PROEXT.
- d) Quando o bolsista obtiver CR inferior à média do seu curso a cada semestre, durante a vigência da concessão do Auxílio.
- e) Quando o bolsista não obtiver aprovação em um mínimo de 67% das disciplinas/créditos cursados após o início da vigência da bolsa.
- f) Por constatação de fraude das informações prestadas pelo estudante durante qualquer etapa do processo seletivo.
- g) Por abandono, trancamento ou perda do vínculo acadêmico.
- h) Por ter concluído seu curso de graduação, exceto em caso de ter sido aceito na modalidade de reingresso para outra habilitação do curso que concluiu.
- i) Quando o estudante não atender, a qualquer tempo, as solicitações da Comissão de Avaliação, para entrevistas, reuniões e avaliação bem como apresentação de demais documentos complementares que se fizerem necessários.
- j) Quando o bolsista estiver em mobilidade acadêmica.

6. Das modalidades e número de auxílios a serem concedidos:

Serão concedidos 04 (quatro) Auxílios de Incentivo ao Esporte a estudantes que atendam aos requisitos previstos neste Edital, cuja oferta ocorrerá na modalidade de **Atividades Desportivas de Extensão**, preferencialmente para estudantes de graduação do curso de Educação Física, para atuarem na coordenação das atividades esportivas dos projetos de extensão cadastrados no Departamento de Esportes e Lazer.

7. Do Processo Seletivo:

7.1. A seleção será realizada por uma Comissão de Avaliação constituída por servidores efetivos do quadro da PROEXT e por professores do curso de Educação Física, nomeada por portaria pela Pró-Reitora de Extensão, mediante a avaliação dos projetos de extensão propostos e análise da documentação apresentada, para fins de comprovação da adequação da sua condição socioeconômica aos critérios previstos pelo PNAES.

7.2. Caso julgue necessário, a Comissão de Avaliação poderá utilizar outros instrumentos como estudos sociais, entrevistas, visitas domiciliares para avaliar a condição socioeconômica dos candidatos.

7.3. A classificação dos alunos candidatos ao auxílio será definida pela aprovação da proposta do projeto de extensão. O segundo critério será pelo índice socioeconômico apurado, progressivamente do menor para o maior.

7.4. Os candidatos serão selecionados até o limite do número de vagas constantes neste Edital.

7.5. Os excedentes do limite das vagas comporão cadastro de reserva para as substituições de bolsistas que ocorrerem durante o ano de 2015, seguindo a ordem de classificação.

7.6. Em caso de empate, o aluno que possuir o maior Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) será o melhor classificado entre os empatados.

Parágrafo 1º: O desempenho individual beneficiários do Auxílio e do projeto de extensão será avaliado de forma contínua pela comissão de avaliação.

Parágrafo 2º: Com base na avaliação da comissão, a qualquer momento a distribuição dos Auxílios poderá sofrer alterações a partir do momento que os projetos de extensão não estiverem obtendo desempenho satisfatório.

Parágrafo 3º: O não preenchimento total dos Auxílios resultará na redistribuição dos mesmos de acordo com a demanda que a comissão julgar necessário.

Parágrafo 4º: Caso haja desistência por parte do estudante beneficiário, o Auxílio será remanejado para outro membro do projeto ou para outra modalidade de bolsa de incentivo ao esporte, de acordo com decisão técnica da comissão avaliadora.

8. Das Inscrições:

8.1. Inscrição para o Processo Seletivo de candidatos para exercício de 2015-2 ocorrerá no período de 17/08/2015 a 28/08/2015;

8.2. Para participar do processo seletivo, o candidato deverá preencher formulário fornecido pelo DEL/PROEXT anexo a este edital (Anexo dois);

8.3. Os candidatos deverão entregar o formulário preenchido juntamente à documentação requerida, em envelope lacrado, na Secretaria do Departamento de Esportes e Lazer, no Ginásio Poliesportivo da UFRRJ.

8.5. As informações prestadas no formulário são de exclusiva responsabilidade do declarante;

8.6. Não será aceita a inscrição efetuada fora do prazo, nem em desacordo com este edital;

8.7. A inscrição poderá ser invalidada a qualquer tempo mediante verificação de inexatidão ou falsidade nas informações prestadas.

8.8. As etapas do processo seletivo estão discriminadas no quadro a seguir:

Descrição da etapa	Período	Horário
Inscrição e envio da documentação exigida à Secretaria do DEL	17/08//2015 a 28/08/2015	Das 09h00min às11: 00 e das 14:00 às 16:00
Análise da documentação	31/08/2015a 04/09/2015	A ser definido pela comissão de seleção
Divulgação da listagem de candidatos aptos para a entrevista	04/09/2015	17 horas
Entrevista	08/09/2015 e 09/09/2015	Nos horários divulgados pela comissão de seleção
Divulgação do resultado final dos candidatos selecionados	10/09/2015	17 horas
Recursos sobre o resultado final	11/09/2015	Das 9:00 às11: 00 e das 14:00 às 16:00
Resultado Final	15/09/2015	17 horas

9. Da documentação necessária à Inscrição:

9.1. A discriminação de toda a documentação necessária à análise da condição socioeconômica do candidato encontra-se em anexo a este Edital (Anexo 01).

9.2. Os estudantes que já foram selecionados nos editais dos programas de auxílios permanência oferecidos pela PROAES, nos quais foi exigida a comprovação da situação de vulnerabilidade socioeconômica estarão isentos de apresentarem novamente essa documentação, na hipótese de se candidatarem ao auxílio de incentivo ao esporte, devendo apenas solicitar junto ao Setor de Bolsas e Auxílios ao Estudante uma declaração de que já é beneficiário dos programas de assistência estudantil, bem como o índice socioeconômico apurado.

9.3. A discriminação da documentação para a análise do projeto de extensão de caráter esportivo encontra-se anexo a este Edital (Anexo 02).

9.4 É obrigatório o preenchimento da Ficha Unificada de Cadastro (Anexo 03) e do Formulário de Proposta de Projeto de Extensão (Anexo 4).

10. Dos Resultados:

10.1. A divulgação do resultado final da seleção será no dia 10/09/2015. Em caso de recursos, após a análise da comissão de seleção será divulgada em 15/09/2015. A listagem será postada no site da UFRRJ e fixada também em quadro de avisos.

11. Da impetração de Recursos:

11.1. Da decisão sobre a concessão caberá recurso devidamente fundamentado por parte do interessado, a ser recebido pela Secretaria do Departamento de Esportes e Lazer no dia 11/09/2015.

11.2. O recurso será analisado pela Comissão de Avaliação e seu parecer será emitido em até 02 dias úteis, a contar do prazo final para interposição do recurso, sendo que no caso de indeferimento, não será recebido novo recurso.

12. Da Concessão do Auxílio:

12.1. Serão concedidos 04 (quatro) Auxílios de Incentivo ao Esporte, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, com duração de quatro meses letivos, em conformidade ao calendário acadêmico aprovado no CEPE.

12.2. Os recursos para o pagamento dos Auxílios serão creditados por transferência ou diretamente na conta corrente dos candidatos selecionados, através do Banco do Brasil existente no campus da UFRRJ, em Seropédica, após a aprovação do Departamento de Contabilidade e Finanças da Pró-Reitoria de Assuntos Financeiros.

12.3. O estudante deverá informar os dados bancários da sua conta no ato da inscrição, não sendo aceitas contas de terceiros e nem conta poupança.

12.4. A concessão do auxílio de incentivo ao esporte será regulamentada pela Deliberação n.º 13, de 27 de fevereiro de 2012, que regulamenta o acúmulo de bolsas da UFRRJ.

12.5. Não será permitido o acúmulo concedido nas diferentes modalidades de auxílio de incentivo ao esporte.

13. Das atividades de contrapartida:

13.1. Os beneficiários do Auxílio de Incentivo ao Esporte oferecerão contrapartida acadêmica, entendendo a mesma como dedicação à atividade fim deste edital.

13.2. O discente deverá comprovar assiduidade de 75% nas atividades de extensão de caráter desportivo na qual se propôs para a obtenção do Auxílio.

13.3. Participar dos eventos desportivos internos, municipais, estaduais e nacionais apoiados pela PROAES/PROEXT representando a UFRRJ.

13.4. Participar diretamente da organização de eventos esportivos organizados no âmbito da UFRRJ;

13.5. Elaborar um relatório final das atividades desempenhadas e entregá-lo ao Departamento de Esporte e Lazer, da PROEXT, até o final de cada período. (modelo será disponibilizado pelo DEL/PROEXT)

13.6. Os professores orientadores das modalidades esportivas previstas nesse edital serão selecionados pela Comissão de Avaliação, tendo por base a lista de professores do Departamento de Educação Física e Desporto cadastrados na PROEXT.

13.6.1. São atribuições do orientador:

I. Certificar o desempenho das atividades e frequência do bolsista beneficiário do Auxílio de Incentivo ao Esporte, durante seu período de vigência em formulário próprio DEL/PROEXT.

Si. Participar, quando solicitado, das reuniões sobre atividades de extensão e esportes da UFRRJ.

14. Do acompanhamento das Atividades:

14.1. A frequência dos estudantes beneficiários dos Auxílios será acompanhada mediante consulta ao Sistema Acadêmico.

14.2. As atividades desenvolvidas pelo bolsista serão acompanhadas pela PROEXT por intermédio do Departamento de Esporte e Lazer.

14.3. No início de cada semestre letivo, será feita a avaliação do Histórico Escolar e do Comprovante de Matrícula do estudante visando à continuidade do benefício.

15. Das Disposições Finais:

15.1. É da responsabilidade do estudante interessado conhecer e cumprir as exigências previstas neste Edital, incluindo seus prazos estabelecidos, sob-risco de desclassificação do candidato ou bolsista;

15.2. Caso o estudante receba pagamento indevido por alguma razão, deverá ressarcir a Universidade por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) emitido pelo Setor de Contabilidade e Finanças da PROAF.

15.3. Verificada qualquer irregularidade, o benefício poderá ser cancelado e o estudante estará sujeito à apuração da responsabilidade civil, administrativa e/ou criminal, observada a legislação pertinente.

15.4. Os casos não previstos neste edital serão analisados e resolvidos pela Comissão de Avaliação, com o conhecimento dos Pró-Reitores de Assuntos Estudantis de Extensão.

Seropédica, 17 de agosto de 2015.

Ademir Ribeiro Predes Junior
Chefe do DEL/PROEXT

Prof. Katherina Coumendouros
Pró-Reitora de Extensão

ANEXO 01 – Discriminação da documentação necessária à análise socioeconômica:

- a) **Formulário de inscrição impresso;**
- b) **Comprovante da renda bruta familiar** do Pai (ou padrasto), da mãe (ou madrasta), do irmão (maiores dependentes estudantes) e do próprio estudante:
- i) Cópia do contracheque, que não pode anteceder a 3 meses do prazo de inscrição;
 - ii) Para autônomo recibo de Pagamento Autônomo (RPA) acompanhada de declaração constando valor do rendimento e atividade exercida pelos responsáveis como autônomo, com firma reconhecida em cartório, a data não pode anteceder a três meses da inscrição;
 - iii) Para trabalho informal, será necessária a declaração original constando valor do rendimento e atividade exercida pelos responsáveis, com e com firma do declarante reconhecida em cartório, à data não pode anteceder a três meses da inscrição;
 - iv) Se beneficiário do INSS, extrato de rendimentos mensal atualizado, obtido no seguinte endereço eletrônico:
<http://www010.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>;
 - v) Se houver separação ou divórcio comprovado, apresentar rendimento do responsável com o qual o estudante resida e do atual cônjuge juntamente com comprovante de pensão alimentícia cônjuge;
 - vi) Se a documentação de renda apresentada for de outro responsável que não seja o pai e mãe, esta deverá ser acompanhada de documento de Guarda ou Tutela Judicial;
 - vii) Caso o estudante seja maior de 24 anos e apresente seu rendimento, não ficará dispensado da apresentação da documentação dos seus responsáveis.
- c) **Declaração de Imposto de Renda** (Exercício 2014, ano-calendário 2013) e o RECIBO de entrega da declaração em 2014;
- i) Declaração de Imposto de Renda completa do próprio estudante, do Pai (ou padrasto), mãe (ou madrasta) e irmão (maiores dependentes estudantes);
 - ii) **Para quem não é declarante** de Imposto de Renda, apresentar comprovante de não declarante, que pode ser obtido na página da receita federal no endereço:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.Pap./index.asp>, onde consta a seguinte mensagem: "Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal" do próprio estudante, do Pai (ou padrasto), mãe (ou madrasta), irmão (maiores dependentes estudantes);

Observação: Apresentação do item “c” não dispensa a apresentação do item “b”.

- d) **Carteira de trabalho** (mesmo que em branco), cujas fotocópias autenticadas não podem anteceder a três meses do prazo de inscrição. Devem ser autenticadas as fotocópias das páginas de identificação, dos dois últimos contratos de trabalho e a página seguinte ao último contrato em branco, do estudante, do pai (ou padrasto), da mãe (ou madrasta) e dos dependentes maiores de 18 anos.
- i) Caso a fotocópia da carteira de trabalho não esteja autenticada será considerado como falta deste documento;
- ii) O estudante poderá levar a fotocópia comum acompanhada da original para serem autenticadas nos Setores indicados:
- No campus de Seropédica na sala SAEP, ao lado da Secretaria dos Alojamentos;
- e) **Certidão de casamento** (fotocópia simples) **ou Certidão de União Estável** (fotocópia autenticada). Caso os pais não sejam casados, deverão apresentar à certidão de nascimento do pai e da mãe (fotocópia autenticada) acompanhada da carteira de identidade (fotocópia autenticada) as autenticações não podem anteceder a três meses do prazo de inscrição;
- f) **Cópia da certidão de óbito**, caso os pais sejam falecidos;
- g) **Cópia da certidão de nascimento** dos filhos dos responsáveis;
- i) Filho (a) ou enteado (a) até 21 (vinte e um) anos;
- ii) Filho (a) ou enteado (a) cursando estabelecimento de nível superior até 24 (vinte e quatro) anos;
- iii) Filho (a) ou enteado (a) em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho.
- h) **Original da Declaração de escolaridade**, atualizada, referente aos menores e maiores de idade, conforme item “g”;
- i) **Comprovação de que foi estudante de escola pública ou ter sido bolsista em entidade privada**;
- j) **Grade de horário do 2º período de 2014**. Este documento é obtido no quiosque do aluno: <http://academico.ufrj.br/quiosque/aluno/quiosque>. Fé deverá ser apresentada na divulgação do resultado para comprovar matrícula nos créditos exigidos;
- k) **Fotocópia carteira de identidade e CPF do estudante**;
- l) **Fotocópia do comprovante de residência** com data atualizada (conta de luz, água ou telefone fixo);
- m) **Uma foto três x quatro**, recente;
- n) **Cópia do comprovante de conta corrente em nome do estudante** (cartão ou outro documento contendo o número da agência bancária e número da conta corrente), sendo vedada conta salário, conjunta e poupança. Esta cópia deverá ser apresentada quando comparecer para assinar o termo de compromisso;
- o) **Atestado médico**

Anexo 02 - Discriminação da documentação para a análise da habilidade esportiva (exclusiva para os candidatos à modalidade: **Esportes de competição e alto rendimento**):

- I. Apresentar toda a documentação exigida a partir do inciso h do Anexo 01;
- II. Formulário de currículo esportivo simplificado com resultados de campeão, vice e terceiro lugar, disponível na página da PROEXT (Anexo 03).
- III. Documentação comprobatória dos títulos fornecidos pela respectiva federação esportiva ou certificados de premiação.

Anexo 03 – Ficha Unificada de Cadastro.

Anexo 04 – Formulário de Proposta de Projeto de Extensão.



FICHA CADASTRAL UNIFICADA

Bolsista do Programa de Incentivo ao Esporte (Bolsa-Atleta)? Sim Não

Tipo de Bolsa (Atleta, Treinador, Extensionista)

Modalidade Esportiva:

1- CAMPUS E CURSO

Campus Período

Curso Matrícula

2- IDENTIFICAÇÃO

Nome completo

Data de Nascimento CPF

Estado Civil Sexo

Natural de UF Identidade

Filiação

Cor/Raça: Portador de Deficiência:

Endereço N.º

Complemento Bairro

Cidade Estado

E-mail

Telefone

Celular

3- POSSUI OUTRO TIPO DE BOLSA OU AXÍLIO DA UFRRJ? Sim Não

Bolsa ou Auxílio Valor da outra bolsa

4 - DADOS BANCÁRIOS

Nome do Banco

Agência Conta corrente

5- INFORMAÇÕES DE ACESSO À UNIVERSIDADE

Entrou por cotas? sim não



**Bolsa Atleta - Atividade de Extensão
Formulário de Inscrição de Projeto**

Preencher em Letra de Forma ou Digitado.

1) **Ano Base:** **Tipo:**

2) **Título:**

3) **Ligação Administrativa:**

4) **Grande Área:**

5) **Programa:**

6) **Área Principal:**

7) **Área Secundária:**

8) **Linha Programática:**

9) **Palavra Chave:**
(até 3 palavras)

10) **Descrição:**

Justificativa (até 100 palavras)
Objetivo: (até 100 palavras)
Metodologia da Atividade: (até 100 palavras)

11) **Público Alvo:**
Pode marcar mais de um

<input type="checkbox"/> Comunidade Acadêmica
<input type="checkbox"/> Alunos
<input type="checkbox"/> Professores
<input type="checkbox"/> Técnicos
<input type="checkbox"/> Terceirizados
<input type="checkbox"/> Outros. Quais?

<input type="checkbox"/> Comunidade Externa
Especificar quais membros?

12) Período de Realização:

As atividades irão funcionar em 2015-2 de acordo com o calendário acadêmico aprovado pelo CEPE.

13) Quantidade de Público:

14) Carga Horária:

Semanal		
12 horas	6h de atividade	6h de planejamento

15) Local de Realização:

16) Abrangência:

Intradepartamental
 Interunidade

Interdepartamental
 InterInstitucional

17) Lista de Materiais

18) Autor do Projeto:

matrícula Graduação
e-mail
telefone
endereço

19) Docente Orientador do Projeto:

matrícula SIAPE
lotação
e-mail
telefone